



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 084/2018

Súmula: Regulamenta o procedimento de pedido de férias e dá outras providências.

Considerando a necessidade deste município realizar um efetivo controle dos afastamentos realizados pelos servidores públicos municipais, o Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve REGULAMENTAR o procedimento para concessão de férias, nos seguintes moldes:

Art. 1º Os pedidos de férias deverão ser realizados por escrito, através de modelo de petição a ser disponibilizado pelo setor de recursos humanos.

Art. 2º Este pedido deverá ser assinado pelo servidor público e seu superior e deverá ser entregue no setor de recursos humanos para deferimento/indeferimento.

Art. 3º Após o deferimento, o funcionário público estará autorizado a gozar suas férias, devendo ser baixada portaria indicando o período de afastamento do servidor.

Art. 4º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de Novembro de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal